



Telemig Celular

TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ Nº 02.558.118/0001-65 - NIRE nº 5330000577-0

FATO RELEVANTE - GRUPAMENTO DE AÇÕES

Conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 31/05/2007, a Telemig Celular Participações S.A. ("Companhia") informa que a administração submeterá à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser convocada na forma da lei, proposta para o grupamento das ações representativas do seu capital social, nas condições seguintes:

I - Grupamento de Ações: As ações serão grupadas na proporção de 10.000 (dez mil) ações existentes para 1 (uma) ação da respectiva espécie.

II - Objetivos: (1) ajustar o valor unitário de cotação das ações a um patamar mais adequado do ponto de vista mercadológico, uma vez que a cotação unitária confere maior visibilidade em relação à cotação por lote de 1.000 (mil) ações; (2) reduzir custos operacionais para a Companhia e seus Acionistas; e (3) aumentar a eficiência dos sistemas de registros, controles e divulgação das informações aos acionistas.

III - Aviso aos Acionistas: Após a aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, a Companhia publicará Aviso aos Acionistas, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para que os acionistas, a seu livre critério, por meio de compra ou venda, ajustem suas posições acionárias em lotes múltiplos de 10.000 (dez mil) ações por espécie, mediante negociação na Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa ou no mercado de balcão.

IV - Cotação Unitária: Após o término do prazo concedido para a composição das ações, as ações representativas do capital social da Companhia passarão a ser negociadas grupadas e com cotação unitária.

V - Venda de Frações: as eventuais frações de ações que remanescerem serão separadas, agrupadas em números inteiros, e vendidas em leilão a ser realizado na Bovespa, sendo os valores resultantes da alienação disponibilizados ao respectivo acionista, após a liquidação financeira final da venda, da seguinte forma: (1) o valor correspondente aos acionistas custodiados na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC será creditado diretamente a CBLC, que se encarregará de repassá-lo aos acionistas por meio das corretoras de valores; (2) os demais acionistas deverão comparecer a agência de sua preferência do Banco ABN AMRO Real S.A. para receber os respectivos valores; e (3) para os acionistas cujas ações encontrarem-se bloqueadas ou com cadastro desatualizado, o valor será retido pela Companhia e mantido a disposição do respectivo acionista na instituição depositária das ações da Companhia (Banco ABN AMRO Real S.A.), que efetuará o pagamento mediante apresentação de documentação comprobatória de desbloqueio ou de identificação, conforme o caso.

VI - ADR - American Depositary Receipt: Os detentores de ADRs, representativos das ações preferenciais de emissão da Companhia passarão a ter seus títulos representativos de 2 (duas) ações por ADR.

Por fim, o Conselho de Administração da Companhia autorizou a Administração a praticar todos os atos que se façam necessários para a implementação da operação de grupamento.

Belo Horizonte (MG), 31 de maio de 2007.

Oscar Thompson
Diretor de Relações com Investidores